DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 25 de março de 2024 **Ano X | Edição nº 1619** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor:
02420128000130 – COM 4 DATA CENTER EIRELI

Justificativa:
Backup é uma cópia de segurança dos dados digitais que tem como objetivo manter os arquivos seguros e protegidos, mesmo em caso de incidentes como exclusões por acidente, roubos ou extravios de dados e informações.
A importância do Backup está na proteção contra o risco de perda de dados e informações. Essa importância aumenta proporcionalmente em relação ao valor das informações a serem protegidas. Assim, os Backups passam a ter relevância muito maior com quem trabalha com dados e informações sensíveis.
Outro fator importante a considerar, é a proteção das cópias de segurança, levando em conta os crescentes casos de ataques virtuais e a nova LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Necessidade de armazenamento de dados em ambiente remoto com alta disponibilidade, redundância e segurança, a fim de garantir a integridade das informações, prevenindo contra eventuais perdas de dados.

Por esses motivos e outros é essencial que o serviço de backup fique "Ativo" e não "Suspenso" por falta de pagamento.

Guará, 13 de março de 2.024

PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879
Dados: 2024.03.13 18:29:43 -03'00'

Paulo Henrique Chaude
Gerente de TI

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor:
08.983.236/0001-05 – GUARDA E PIMENTEL LTDA

Justificativa:
As licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores da Prefeitura de Guará que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.
Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet o software de antivírus é necessário para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura de Guará.
As licenças de antivírus propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços da Prefeitura de Guará.
Assim, as licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades da Prefeitura de Guará.

Guará, 13 de março de 2.024

PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879
Dados: 2024.03.13 13:10:55 -03'00'

Paulo Henrique Chaude
Gerente de TI

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: DANUBIA DA SILVA NASCIMENTO LTDA.

Justificativa: Referente ao Contrato nº 5.194/23, de 22 de maio de 2023, que tem como objeto a "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 06 SALAS DE AULA E UMA QUADRA COBERTA, NO MUNICIPIO DE GUARÁ", cuja Ordem de Serviços foi emitida em 17/06/2023, solicitamos o pagamento do valor de R$ 150.714,35 referente à parte da contrapartida municipal do convênio firmado com o Governo Federal (Processo nº 23400005247201923 – Convênio nº 202104800 / 2022 – ID Simec nº 1113642), tendo em vista que a obra encontra-se com o percentual de execução de 41,54% (equivalente à R$ 1.231.968,84), e até o momento o governo liberou o pagamento de apenas 21,35% (equivalente à R$ 633.232,07).

Guará, 19 de março de 2.024

MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: 106348 – CACILDA MARIA DA SILVA de CNPJ: 37.233.224/0001-53

Justificativa: Devido à grande demanda dos serviços essenciais e prioritários para o bom funcionamento dos veículos das Secretarias Municipais, os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA prestados nos veículos das seguintes secretarias:
Secretaria de Transporte Escolar (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS);
Secretaria de Ruas e Avenidas;
Secretaria de Obras e Serviços;
Secretaria de Saúde (AMBULÂNCIAS).

PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR CITADO ACIMA, pois dependemos do mesmo para realizar os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA nos veículos utilizados nas secretarias citadas. Por isso a falta do pagamento dentro do prazo previsto compromete o fornecimento da mão de obra do fornecedor.

Guará, 18 de março de 2.024

Paula de Souza Gumieiro
Secretária Municipal de Saúde
COREN-SP 348.187

João Paulo Gomiero
CPF: 196.27[illegible]678-92

Secretário de Obras e Serviços
CPF: 389.366.518-[illegible]
CREA: 507.[illegible]

JOÃO PAULO GOMIERO
Diretor de Departamento